LEI Nº 5.581/2013

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica instituída no município de Pará de Minas a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º – A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º – Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º – Cabe ao Poder Executivo, por meio de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 7 de outubro de 2.013.

Renato Vasconcelos de Melo

Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria

Prefeito Municipal